

PROJETO DE LEI N° 4.330, DE 2004

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao § 2º do art. 3º do substitutivo a seguinte redação:

Art. 3º

§ 2º A excepcionalidade a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser comunicada aos sindicatos de trabalhadores das respectivas categorias profissionais.

JUSTIFICAÇÃO

O nosso propósito aqui é fortalecer o movimento sindical, evitando sua desagregação.

Sala das Sessões, em 7 de ABRI^L de 2015

Deputada JANDIRA FEGHALI

Líder do PCdoB
Dep. Lídice da Mata
Dep. Gleisi Hoffmann
Dep. Rubens Júnior
Ney
Dep. Ságuas Moraes
PT